

A formação académica e a competência profissional

A Assembleia da República está a discutir um projecto de lei para regular a constituição de futuras associações públicas profissionais.

Estamos de acordo quanto à necessidade de uma lei que defina as regras para que uma associação profissional mereça o estatuto de interesse público. Com esse estatuto, passam a ter o dever de reconhecer competências para que os seus membros possam praticar actos de interesse público, assumindo a responsabilidade perante a sociedade e, como tal, deverão merecer a confiança dos cidadãos. Esses actos encontram-se definidos na legislação em vigor, e a intervenção dos técnicos qualificados contribui para a simplificação dos serviços públicos. A par desta competência, as Ordens deverão zelar pelas boas práticas dos seus membros, com respeito pelos códigos de ética e deontológicos.

O que está em causa no projecto de lei é uma ingerência nas futuras associações públicas, limitando a sua independência e a capacidade de cumprirem a sua missão, passando a responder perante um ministro da tutela.

Porque não queremos para os outros o que não desejamos para nós, o Conselho Nacional das Ordens Profissionais (CNOP) apresentou uma proposta com alterações, que permitem repor os valores e os princípios que consideramos fundamentais.

De acordo com a versão inicial do projecto de lei, as futuras associações públicas profissionais ficariam impedidas de realizar provas de admissão para avaliar as competências dos candidatos ao exercício de determinada profissão. Seriam, assim, obrigadas a admitir todos os que terminassem a formação escolar, confundindo-se os títulos académicos, dados pelas escolas, com as exigências definidas pelas Ordens para o exercício de uma profissão.

É evidente que não estamos de acordo, tanto mais que algumas escolas do ensino superior já deram provas de promover cursos sem a mínima qualidade, aceitando alunos sem a formação adequada, mas indispensáveis para obterem financiamento. O mais curioso é que o Conselho de Ministros também parece estar em sintonia com os princípios defendidos pelas Ordens, pois aprovou, em 9 de



Fernando Santo

Novembro, um decreto regulamentar que passará a exigir provas de avaliação de conhecimentos e competências aos candidatos a funções docentes nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar, básico e secundário na dependência do Ministério da Educação. (...) É clara a separação entre a formação superior e as competências exigidas para o exercício da profissão, obrigando os candidatos à prestação de provas específicas.

Por razões óbvias, as Ordens não poderão cumprir a sua missão e merecer a confiança pública dos cidadãos se forem proibidas de avaliar as competências dos candidatos a membros. Estamos confiantes de que os nossos deputados saberão introduzir no projecto de lei as alterações necessárias para que se cumpra o objectivo regulador, sem limitar a independência e a missão das Ordens profissionais.

Cada profissão tem uma história e particularidades que merecem ser respeitadas, e deverá ser nos estatutos de cada associação que se estabelecem as regras adequadas a cada caso. *Bastónario da Ordem dos Engenheiros, presidente do Conselho Nacional das Ordens Profissionais*